



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SS nº 201/2013 – SPDOC. CC – 28798/2013

Interessado: Funcionário do Hospital Infantil Darcy Vargas

Unidade: Hospital Infantil Darcy Vargas

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Denúncia online – Ref. Plantões extras e irregularidades no Hospital Infantil Darcy Vargas.

Relatório CGA/SS nº 157/2014

Trata o presente protocolado de denúncia *online* formulada por funcionário do Hospital Infantil Darcy Vargas, onde denuncia o favorecimento nos plantões extras e irregularidades na Unidade.

Em relatório às fls. 24/26, foi proposto diligenciar à Unidade de Saúde para dar continuidade aos trabalhos correicionais, com o objetivo de verificar as supostas irregularidades na distribuição dos plantões extras praticadas pela Enfermeira [REDACTED] e a autorização dada pela supervisora [REDACTED] para a execução de plantões extras.

É o relatório.

Diante do exposto, propõe-se encaminhar os autos à Corregedoria Geral da Administração para que seja instaurado procedimento correicional para a realização da diligência acima, pois há indícios da procedência da denúncia.

CGA/SS 22 de maio de 2014.

[REDACTED]
Leide Marques Quaresma da Silva

Corregedor

[REDACTED]
Maria Angélica de Almeida Cabral

Corregedor

CASA CIVIL – CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO – SETORIAL SAÚDE
Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188 – 5º andar – sala 506 – Fone: 3066-8784 – CEP: 05403-000 – Cerqueira César/SP
www.corregedoria.sp.gov.br



FLS 20
MLFM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Interessado: Funcionário do Hospital Infantil Darcy Vargas

Unidade: Hospital Infantil Darcy Vargas

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Denúncia online – Ref. Plantões extras e irregularidades no Hospital Infantil Darcy Vargas.

Despacho CGA/SS nº 181/2014

1. Trata o presente protocolado de denúncia *online* formulada por funcionário do Hospital Infantil Darcy Vargas, a respeito de suposto o favorecimento nos plantões extras, quantidade insuficiente de leitos de UTI e equipamentos de raio X “quebrados”.
2. Diante da documentação levantada, verificam-se indícios de irregularidades na distribuição dos plantões-extras praticadas pela enfermeira [REDACTED] e pela sua supervisora [REDACTED]
3. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, proceder à instauração de Procedimento Correcional, a fim de verificar as supostas irregularidades pagamento e distribuição de plantão extra de enfermeiros no Hospital Infantil Darcy Vargas.

CGA/Setorial Saúde, 27 de maio de 2014.

[REDACTED]
ALEXANDRE SAMPAIO ZAKIR

Corregedor Coordenador

Giovana Apuzzo Zappalá

Corregedor

Corregedoria Geral da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA Nº 201/2013 – SPDOC.CC 28798/2013

UNIDADE: Hospital Infantil Darcy Vargas

SECRETARIA: de Estado da Saúde

ASSUNTO: Possíveis irregularidades referentes a plantões extras, quantidade de leitos de UTI e equipamentos sem o conserto devido.

1. A denúncia recebida por meio do canal *online* desta Corregedoria aponta para supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Hospital Infantil Darcy Vargas, pertencente à estrutura da Secretaria de Estado da Saúde, referentes a plantões extras, quantidade de leitos de UTI e equipamentos sem o conserto devido.
2. Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito do *Habeas Corpus* n.º 106664, a denúncia anônima não deve ser descartada, mas deve ser objeto de análise de verossimilhança, de forma prévia:
“Peças apócrifas não podem ser formalmente incorporadas a procedimentos instaurados pelo Estado, salvo quando forem produzidas pelo acusado ou, ainda, quando constituírem, elas próprias, o corpo de delito (como sucede com bilhetes de resgate no crime de extorsão mediante seqüestro, ou como ocorre com cartas que evidenciem a prática de crimes contra a honra, ou que corporifiquem o delito de ameaça ou que materializem o “crimen falsi”, p. ex.). Nada impede, contudo, que o Poder Público, provocado por delação anônima (“disque-denúncia”, p. ex.), adote medidas informais destinadas a apurar, previamente, em averiguação sumária, “com prudência e discrição”, a possível ocorrência de eventual situação de ilicitude penal, desde que o faça com o objetivo de conferir a verossimilhança dos fatos nela denunciados, em ordem a promover, então, em caso positivo, a formal instauração da “persecutio criminis”, mantendo-se, assim, completa desvinculação desse procedimento estatal em relação às peças apócrifas.” (HC 106664 MC, Relator: Min. Celso de Mello, julgado em 19/05/2011, publicado em DJe-096, 23/05/2011).
3. Assim, para averiguar a denúncia apresentada na forma prescrita pela Corte Constitucional, determinei a instauração do Procedimento Correcional n.º 154/2014, que irá verificar, de forma preventiva e genérica, se são verdadeiras as afirmações contidas no documento recebido no âmbito desta Corregedoria, em relação aos plantões extras, face à verificação preliminar já haver descartado, de plano, os demais pontos objeto da denúncia inicial.
4. Ao Centro Administrativo, para arquivar o presente expediente.

CGA, 11 de junho de 2014.

CINTIA REGINA BÉO

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
DA PRESIDÊNCIA DA CORREGEDORIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA 201/2013 SPDOC CC 28798/2013
Unidade: Hospital Infantil Darcy Vargas
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Plantões Extras e irregularidades no Hospital Infantil Darcy Vargas.

Após consulta, ao Centro Administrativo para retorno ao arquivo permanente.

CGA/Setorial Saúde, em 09 de junho de 2017.


Maria Angelina de Almeida Cabral
Corregedor